



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

Ofício nº 845/2016

Campo Largo, 07 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente,

Pelo presente em atenção ao ofício nº 039/2015, referente a Indicação de Projeto de Lei nº 015/2015, informamos que considerando o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, a referida indicação não é viável, tendo em vista que já existe um programa para fornecimento de fórmulas infantis para casos específicos (parecer em anexo).

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Affonso Portugal Guimarães

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Marcio Beraldo

Presidente da Câmara de Vereadores

Campo Largo - Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

Ofício 027/2015

Campo Largo, 21 de julho de 2015.

Para: Secretaria de Saúde

A/C: Chefe de Gabinete Milena Balsanelli

Assunto: Resposta ao processo 16.293/2015

Venho por meio deste emitir parecer técnico acerca do Projeto de Lei nº 15/2015 proposto pela vereadora Sueli Guarnieri.

Em um primeiro momento, gostaria de esclarecer que a intolerância à lactose e o refluxo gastroesofágico podem ter como sinais e sintomas associados a presença de vômitos, mas são duas patologias distintas e que tem tratamento clínico e nutricional distintos.

O Refluxo Gastroesofágico (RGE) é caracterizado pelo retorno passivo do conteúdo gástrico para o esôfago. A duração dos episódios não excede 3 minutos e, em geral, determinam sintomas leves, não acarretando complicações. As regurgitações têm pico de ocorrência entre 2 e 4 meses, decrescendo significativamente após os 6 meses de idade. É um processo fisiológico comum e pode atingir 60% dos lactentes. Quando os eventos de refluxo ocorrem de forma mais persistente e duradoura e existe a ocorrência de complicações clínicas e/ou laboratoriais, caracteriza-se a Doença do Refluxo Gastroesofágico (DRGE). Apenas 5% dos lactentes regurgitadores apresentam DRGE. O objetivo do tratamento é diminuir a intensidade dos sintomas, melhorar a qualidade de vida e prevenir complicações. São recomendadas medidas posturais (posicionamento correto do bebê durante e após as mamadas) e dietéticas (espessamento da dieta) antes de qualquer tratamento medicamentoso. Em relação ao tratamento nutricional, destaca-se o uso de fórmulas infantis diferenciadas adicionadas de agente espessante, na impossibilidade do aleitamento materno. O espessamento doméstico/caseiro não é recomendado.

A intolerância à lactose é uma síndrome clínica com reação adversa aos alimentos, sem o envolvimento do sistema imunológico, que ocorre devido à digestão inadequada da

lactose por redução da atividade da lactase. Pode manifestar-se através de um ou mais sintomas gastrointestinais como diarreia, dor abdominal, náuseas, vômitos, flatulência e inchaço após a ingestão de lactose. Diante da suspeita clínica da deficiência de lactase, o primeiro passo é a redução ou exclusão da lactose da dieta da criança. Esta condição implica também na suspensão (transitória ou definitiva) do leite materno, já que a lactose está presente em cerca de 70% do conteúdo de carboidratos do leite humano. A introdução de uma fórmula infantil isenta de lactose (para menores de 6 meses de idade) ou uma fórmula à base de proteína isolada de soja (para maiores de 6 meses) pode ser necessária até a melhora dos sintomas.

A Secretaria de Saúde da Prefeitura de Campo Largo, através da Farmácia Especial do município, distribui fórmulas infantis (de partida, de seguimento e especiais), dietas enterais, suplementos e outros produtos para pacientes que se enquadrem nos critérios estabelecidos na "Normativa Técnica para Prescrição e Fornecimento de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos" (cópia em anexo).

O objetivo desta normativa é atender os usuários com necessidades e patologias específicas, visando à melhora de sua situação de saúde e qualidade de vida. A Secretaria de Saúde disponibiliza os produtos Nan AR (para regurgitação), Nan SL e Nan Soy (para intolerância à lactose), ambos do fabricante Nestlé.

Os pacientes que atenderem aos critérios estabelecidos nesta normativa podem retirar os produtos mensalmente na Farmácia Especial. Para efetuar o cadastro, são exigidos documentos pessoais, cartão SUS, prescrição médica com justificativa para o uso do produto e exames (se possível), sem haver necessidade de comprovação de renda.

Tendo em vista que no município já existe um programa para o fornecimento de fórmulas infantis para casos específicos como o refluxo gastroesofágico e a intolerância à lactose, cujo fornecimento está baseado em uma normativa aprovada por uma comissão técnica da Secretaria de Saúde, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, considero desnecessária a implantação de uma lei específica para esta finalidade.

Finalizando, reforço que o aleitamento materno é o alimento ideal para o bebê proporcionando não somente benefícios nutricionais (contém a quantidade exata de nutrientes que o bebê precisa, teor adequado de proteínas, vitaminas e minerais), como também benefícios afetivos e econômicos. O aleitamento materno deve ser exclusivo até o 6º mês e deve ser mantido até os 2 anos de idade ou mais.

O estímulo ao aleitamento materno deve ser prioridade, já que os indicadores mostram que os índices são insatisfatórios. Alerta para o fato de que deve ser uma preocupação dos gestores em saúde que ao tornar obrigatório o fornecimento de determinadas fórmulas infantis pode comprometer ainda mais este indicador. É o profissional de saúde que tem o papel fundamental no acompanhamento e na orientação da mãe sobre o desenvolvimento do bebê ao longo dos meses, avaliando as necessidades individuais da criança.

À disposição para esclarecimentos,


Mariana Cordeiro da Silva
Nutricionista
Centro Médico Hospitalar
3292-2944 (R: 209)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE NUTRIÇÃO**

**NORMATIVA TÉCNICA PARA
PRESCRIÇÃO E FORNECIMENTO
DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS
ENTERAIS E SUPLEMENTOS**

Responsável pela elaboração:
Mariana Cordeiro da Silva - Nutricionista

Revisado por:
Kengi Itinose - Médico
Milena Balsanelli - Enfermeira
Sarah Carolina de O. Silva Padilha - Farmacêutica

1) FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA:

Indicação de uso: Alimentação de lactentes desde o nascimento até 6 meses de idade

Produtos disponíveis: Enfamil Premium 1 (Mead Johnson)

Critérios de inclusão:

- 1.1) Fissura lábio palatal ou outras patologias que comprometam a sucção ou deglutição (exemplo: distúrbios neurológicos) e impedimento para a amamentação;
- 1.2) Crianças com comprometimento nutricional, classificadas pelo índice Peso/Idade <escore-z -2, conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), vide quadro 1;
- 1.3) Prematuridade/gemelaridade com sequelas e/ou comprometimento nutricional, classificadas pelo índice Peso/Idade <escore-z -2, conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), vide quadro 1;
- 1.4) Doenças graves com comprometimento nutricional, classificadas pelo índice Peso/Idade <escore-z -2, conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), vide quadro 1;
- 1.5) Crianças com alimentação através de sonda;
- 1.6) Doença materna que contra indique a amamentação, malformações e neoplasia de mama, doença psiquiátrica grave e utilização de medicamentos que contra indiquem a amamentação segundo as recomendações do Ministério da Saúde.

Quantidade liberada:

1) Para crianças menores de 6 meses de idade que se alimentam via oral, a quantidade de fórmula infantil de partida será fornecida de acordo com a idade, volume e número de refeições por dia, como consta nas recomendações do Guia alimentar para crianças menores de 2 anos: Dez passos para uma alimentação saudável: Um guia para o profissional de saúde na atenção básica.

VOLUME E NÚMERO DE REFEIÇÕES LÁCTEAS POR FAIXA ETÁRIA NO 1º SEMESTRE DE VIDA:

Idade	Volume da porção	Número de refeições/dia	Quantidade de latas/mês
do nascimento a 30 dias	60 a 120 ml	6 a 8	6 latas de 400 g
30 a 60 dias	120 a 150 ml	6 a 8	8 latas de 400 g
2 a 3 meses	150 a 180 ml	5 a 6	8 latas de 400 g
3 a 4 meses	180 a 200 ml	4 a 5	8 latas de 400 g
> 4 meses	180 a 200 ml	2 a 3	4 latas de 400 g

Fonte: BRASIL, 2013.

2) Para crianças menores de 6 meses de idade que se alimentam via sonda, a quantidade de fórmula infantil de partida fornecida será o correspondente a 75% das necessidades do paciente, de acordo com a idade, volume e frequência de uso do produto. A quantidade liberada está sujeita à análise da nutricionista da SMS.

2) FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO:

Indicação de uso: Alimentação de lactentes de 6 a 12 meses de idade

Produtos disponíveis: Nan PRO 2 (Nestlé)

CrITÉRIOS de inclusão:

- 1.1) Fissura lábio palatal ou outras patologias que comprometam a sucção ou deglutição (exemplo: distúrbios neurológicos) e com impedimento para a amamentação;
- 1.2) Crianças com comprometimento nutricional, classificadas pelo índice Peso/Idade <escore-z -2, conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), vide quadro 1;
- 1.3) Prematuridade/gemelaridade com sequelas e/ou comprometimento nutricional, classificadas pelo índice Peso/Idade <escore-z -2, conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), vide quadro 1;
- 1.4) Doenças graves com comprometimento nutricional, classificadas pelo índice Peso/Idade <escore-z -2, conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), vide quadro 1;
- 1.5) Crianças com alimentação através de sonda.

Quantidade liberada:

1) Para crianças com idade entre 6 e 12 meses que se alimentam via oral, a quantidade de fórmula infantil de seguimento será fornecida de acordo com a idade, volume e número de refeições por dia, como consta nas recomendações do Guia alimentar para crianças menores de 2 anos: Dez passos para uma alimentação saudável: Um guia para o profissional de saúde na atenção básica.

VOLUME E NÚMERO DE REFEIÇÕES LÁCTEAS POR FAIXA ETÁRIA NO 2º SEMESTRE DE VIDA:

Idade	Volume da porção	Número de refeições/dia	Quantidade de latas/mês
> 4 meses	180 a 200 ml	2 a 3	4 latas de 400 g

Fonte: BRASIL, 2013.

2) Para crianças com idade entre 6 e 12 meses que se alimentam via sonda, a quantidade de fórmula infantil de seguimento fornecida será o correspondente a 75% das necessidades do paciente, de acordo com a idade, volume e frequência de uso do produto. A quantidade liberada está sujeita à análise da nutricionista da SMS.

Observação: Crianças que não se encaixem nos critérios de inclusão acima descritos deverão ser encaminhadas para inclusão no Programa Estadual Leite das Crianças na Secretaria de Assistência Social do município.

3) FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA:

Indicação de uso: Alimentação de lactentes desde o nascimento até 12 meses de idade

Produtos disponíveis: Nan Soy (Nestlé)

Critérios de inclusão:

- 1.1) Crianças com intolerância à lactose com idade entre 6 e 12 meses;
- 1.2) Galactosemia;
- 1.3) Crianças maiores de 6 meses com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) IgE mediada;
- 1.4) Situações nas quais for indicada a retirada total do leite de vaca da dieta;
- 1.5) Crianças com alimentação através de sonda.

Quantidade liberada:

1) Para crianças com idade entre 0 e 12 meses que se alimentam via oral, a quantidade de fórmula infantil à base de proteína isolada de soja será fornecida de acordo com a idade, volume e número de refeições por dia, como consta nas recomendações do Guia alimentar para crianças menores de 2 anos: Dez passos para uma alimentação saudável: Um guia para o profissional de saúde na atenção básica.

VOLUME E NÚMERO DE REFEIÇÕES LÁCTEAS POR FAIXA ETÁRIA NO 1º ANO DE VIDA:

Idade	Volume da porção	Número de refeições/dia	Quantidade de latas/mês
do nascimento a 30 dias	60 a 120 ml	6 a 8	6 latas de 400 g
30 a 60 dias	120 a 150 ml	6 a 8	8 latas de 400 g
2 a 3 meses	150 a 180 ml	5 a 6	8 latas de 400 g
3 a 4 meses	180 a 200 ml	4 a 5	8 latas de 400 g
> 4 meses	180 a 200 ml	2 a 3	4 latas de 400 g

Fonte: BRASIL, 2013.

2) Para crianças com idade entre 0 e 12 meses que se alimentam via sonda, a quantidade de fórmula infantil à base de proteína isolada de soja fornecida será o correspondente a 75% das necessidades do paciente, de acordo com a idade, volume e frequência de uso do produto. A quantidade liberada está sujeita à análise da nutricionista da SMS.

4) FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE:

Indicação de uso: Alimentação de lactentes desde o nascimento até 12 meses de idade

Produto disponível: Nan SL (Nestlé)

Critérios de inclusão:

- 1.1) Crianças com intolerância à lactose com idade entre 0 e 6 meses;
- 1.2) Nos casos em que for contraindicado o uso de fórmula infantil à base de soja;
- 1.3) Galactosemia;
- 1.4) Crianças com alimentação através de sonda.

Quantidade liberada:

1) Para crianças com idade entre 0 e 12 meses que se alimentam via oral, a quantidade de fórmula infantil isenta de lactose será fornecida de acordo com a idade, volume e número de refeições por dia, como consta nas recomendações do Guia alimentar para crianças menores de 2 anos: Dez passos para uma alimentação saudável: Um guia para o profissional de saúde na atenção básica.

VOLUME E NÚMERO DE REFEIÇÕES LÁCTEAS POR FAIXA ETÁRIA NO 1º ANO DE VIDA:

Idade	Volume da porção	Número de refeições/dia	Quantidade de latas/mês
do nascimento a 30 dias	60 a 120 ml	6 a 8	6 latas de 400 g
30 a 60 dias	120 a 150 ml	6 a 8	8 latas de 400 g
2 a 3 meses	150 a 180 ml	5 a 6	8 latas de 400 g
3 a 4 meses	180 a 200 ml	4 a 5	8 latas de 400 g
> 4 meses	180 a 200 ml	2 a 3	4 latas de 400 g

Fonte: BRASIL, 2013.

2) Para crianças com idade entre 6 e 12 meses que se alimentam via sonda, a quantidade de fórmula infantil isenta de lactose fornecida será o correspondente a 75% das necessidades do paciente, de acordo com a idade, volume e frequência de uso do produto. A quantidade liberada está sujeita à análise da nutricionista da SMS.

5) FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO:

Indicação de uso: Alimentação de lactentes desde o nascimento até 12 meses de idade

Produto disponível: Nan AR (Nestlé)

Critérios de inclusão:

1.1) Crianças com regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico.

Quantidade liberada: Para crianças com idade entre 0 e 12 meses, a quantidade de fórmula infantil anti regurgitação será fornecida de acordo com a idade, volume e número de refeições por dia, como consta nas recomendações do Guia alimentar para crianças menores de 2 anos: Dez passos para uma alimentação saudável: Um guia para o profissional de saúde na atenção básica.

VOLUME E NÚMERO DE REFEIÇÕES LÁCTEAS POR FAIXA ETÁRIA NO 1º ANO DE VIDA:

Idade	Volume da porção	Número de refeições/dia	Quantidade de latas/mês
do nascimento a 30 dias	60 a 120 ml	6 a 8	6 latas de 400 g
30 a 60 dias	120 a 150 ml	6 a 8	8 latas de 400 g
2 a 3 meses	150 a 180 ml	5 a 6	8 latas de 400 g
3 a 4 meses	180 a 200 ml	4 a 5	8 latas de 400 g
> 4 meses	180 a 200 ml	2 a 3	4 latas de 400 g

Fonte: BRASIL, 2013.

6) FÓRMULA INFANTIL SEMIELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA:

Indicação de uso: Alimentação de lactentes desde o nascimento até 12 meses de idade

Produtos disponíveis: Pregomin Pepti (Danone)

Critérios de inclusão:

- 1.1) Crianças menores de 6 meses de idade com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) IgE mediada;
- 1.2) Crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) IgE não mediada;
- 1.3) Alergia à proteína de soja;
- 1.4) Distúrbios absorptivos graves.

Quantidade liberada: Este produto é liberado para o paciente somente mediante ordem judicial, por se tratar de item de alto custo e de responsabilidade do Estado e do Ministério da Saúde.

7) FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR E NÃO ALERGÊNICA À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES:

Indicação de uso: Alimentação de lactentes desde o nascimento até 12 meses de idade

Produto disponível: Alfamino (Nestlé)

Critérios de inclusão:

- 1.1) Crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV), à proteína de soja ou alergia alimentar múltipla com manifestação do trato gastrointestinal;
- 1.2) Nos casos em que não houver remissão dos sinais e sintomas após a exclusão da proteína do leite de vaca e o uso da fórmula infantil semielementar.

Quantidade liberada: Este produto é liberado para o paciente somente mediante ordem judicial, por se tratar de item de alto custo e de responsabilidade do Estado e do Ministério da Saúde.

8) DIETA POLIMÉRICA PEDIÁTRICA COM PROTEÍNA ANIMAL:

Indicação de uso: Terapia enteral ou oral para crianças de 1 a 10 anos de idade

Produtos disponíveis: Trophic Infant (Prodiet) e Nutren Junior (Nestlé)

Critérios de inclusão:

1.1) Crianças com comprometimento do estado nutricional, classificadas pelo índice Peso/Idade (para menores de 5 anos) ou IMC/Idade (de 5 a 10 anos) <escore-z -2, conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), vide quadro 1 e 2;

1.2) Crianças com doenças graves que interfiram na ingestão, digestão ou absorção de nutrientes e com comprometimento nutricional, classificadas pelo índice Peso/Idade (para menores de 5 anos) ou IMC/Idade (de 5 a 10 anos) <escore-z -2, conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), vide quadro 1 e 2;

1.3) Crianças com alimentação através de sonda.

Quantidade liberada: Para crianças com idade entre 1 e 10 anos, a quantidade de dieta polimérica pediátrica com proteína animal fornecida será o correspondente a 75% do total prescrito, conforme receita médica do profissional responsável pelo acompanhamento do paciente.

RECOMENDAÇÃO DIÁRIA DE ENERGIA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS:

Idade	Kcals/dia
1 a 3 anos	1300 kcals
4 a 6 anos	1800 kcals
7 a 10 anos	2000 kcals
Outros	500 kcals
	800 kcals
	1000 kcals
	1500 kcals

Fonte: Adaptado de: National Research Council, RDA, 1989.

Observação: Os produtos disponíveis (Trophic Infant e Nutren Junior) possuem pequenas diferenças entre si em relação à sua composição. A primeira escolha deverá ser sempre pelo produto Trophic Infant (Prodiet). Nos casos em que houver algum tipo de intolerância ou que não haja possibilidade de substituição por indicação médica, a segunda escolha poderá ser pelo produto Nutren Junior (Nestlé). O fornecimento deste produto será feito somente mediante justificativa por escrito do médico ou nutricionista responsável pelo acompanhamento do paciente.

9) DIETA POLIMÉRICA COM MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL:

Indicação de uso: Terapia enteral ou oral para adolescentes, adultos e idosos

Produtos disponíveis: Nutrison Soya (Danone)

Crítérios de inclusão:

1.1) Pacientes com comprometimento do estado nutricional, classificados pelo índice IMC/Idade (para adolescentes) ou IMC (para adultos e idosos), conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), vide quadro 3, 4 e 5;

1.2) Pacientes com doenças graves que interfiram na ingestão, digestão ou absorção de nutrientes e com comprometimento nutricional, classificados pelo índice IMC/Idade (para adolescentes) ou IMC (para adultos e idosos), conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), vide quadro 3, 4 e 5;

1.3) Pacientes com alimentação através de sonda.

Quantidade liberada: Para adolescentes, adultos e idosos, a quantidade de dieta polimérica com mix de proteínas animal e vegetal fornecida será o correspondente a 75% do total prescrito, conforme receita médica do profissional responsável pelo acompanhamento do paciente.

10) DIETA POLIMÉRICA COM 100% DE PROTEÍNA ANIMAL:

Indicação de uso: Terapia enteral ou oral para adolescentes, adultos e idosos

Produtos disponíveis: Nutren 1.0 (Nestlé)

Critérios de inclusão:

1.1) Pacientes com comprometimento do estado nutricional, classificados pelo índice IMC/Idade (para adolescentes) ou IMC (para adultos e idosos), conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), vide quadro 3, 4 e 5;

1.2) Pacientes com doenças graves que interfiram na ingestão, digestão ou absorção de nutrientes e com comprometimento nutricional, classificados pelo índice IMC/Idade (para adolescentes) ou IMC (para adultos e idosos), conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), vide quadro 3, 4 e 5;

1.3) Pacientes com alimentação através de sonda.

Quantidade liberada: Para adolescentes, adultos e idosos, a quantidade de dieta polimérica com mix de proteínas animal e vegetal fornecida será o correspondente a 75% do total prescrito, conforme receita médica do profissional responsável pelo acompanhamento do paciente.

Observação: Os produtos disponíveis (Nutrison Soya e Nutren 1.0) possuem diferenças entre si em relação à sua composição. A primeira escolha deverá ser sempre pelo produto Nutrison Soya (Danone). Nos casos em que houver algum tipo de intolerância ou que não haja possibilidade de substituição por indicação médica, a segunda escolha poderá ser pelo produto Nutren 1.0 (Nestlé). O fornecimento deste produto será feito somente mediante justificativa por escrito do médico ou nutricionista responsável pelo acompanhamento do paciente.

11) SUPLEMENTO NUTRICIONAL:

Indicação de uso: Para complementar a alimentação oral de crianças a partir de 4 anos de idade, adolescentes, adultos e idosos

Produtos disponíveis: Nutren Active (Nestlé)

Critérios de inclusão:

- 1.1) Crianças maiores de 4 anos de idade com comprometimento do estado nutricional, classificadas pelo índice Peso/Idade (para menores de 5 anos) ou IMC/Idade (de 5 a 10 anos) <escore-z -2, conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), vide quadro 1 e 2;
- 1.2) Adolescentes com comprometimento do estado nutricional classificados pelo índice IMC/Idade <escore-z -2, conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), vide quadro 3;
- 1.3) Adultos com comprometimento do estado nutricional classificados pelo índice IMC <18,5 kg/m², conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), vide quadro 4;
- 1.4) Idosos com comprometimento do estado nutricional classificados pelo índice IMC ≤22 kg/m², conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), vide quadro 5;
- 1.5) Adolescentes, adultos e idosos que apresentem percentual de perda de peso grave nos últimos meses, de acordo com o quadro 6;
- 1.6) Pacientes com doenças graves que interfiram na ingestão, digestão ou absorção de nutrientes e com comprometimento nutricional, classificados conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN);
- 1.7) Pacientes com alimentação através de sonda.

Quantidade liberada: A quantidade de suplemento nutricional será fornecida de acordo com a frequência de uso do produto.

Frequência	Quantidade de latas/mês
1X por dia	3 latas de 400 g
2X por dia	5 latas de 400 g
3X por dia	7 latas de 400 g

QUADRO 1: CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS PARA CADA ÍNDICE ANTROPOMÉTRICO, SEGUNDO RECOMENDAÇÕES DO SISVAN:

VALORES CRÍTICOS		ÍNDICES ANTROPOMÉTRICOS PARA MENORES DE 5 ANOS			
		Peso para idade*	Peso para estatura	IMC para idade	Estatura para idade
< percentil 0,1	<score-z -3	Muito baixo peso para a idade	Magreza acentuada	Magreza acentuada	Muito baixa estatura para a idade
≥ percentil 0,1 e < percentil 3	≥ score-z -3 e < score-z -2	Baixo peso para a idade	Magreza	Magreza	Baixa estatura para a idade
≥ percentil 3 e < percentil 15	≥ score-z -2 e < score-z -1	Peso adequado para a idade	Eutrofia	Eutrofia	Estatura adequada para a idade
≥ percentil 15 e < percentil 85	≥ score-z -1 e < score-z +1		Risco de sobrepeso	Risco de sobrepeso	
≥ percentil 85 e < percentil 97	≥ score-z +1 e < score-z +2		Sobrepeso	Sobrepeso	
≥ percentil 97 e < percentil 99,9	≥ score-z +2 e < score-z +3	Peso elevado para a idade	Sobrepeso	Sobrepeso	Estatura adequada para a idade
≥ percentil 99,9	≥ score-z +3		Obesidade	Obesidade	

Fonte: Adaptado de OMS (2006)

Retirado de: Orientações para coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde. Norma técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). Ministério da Saúde, 2011.

*Utilizar preferencialmente este índice para a classificação do estado nutricional.

QUADRO 2: CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DE 5 A 10 ANOS PARA CADA ÍNDICE ANTROPOMÉTRICO, SEGUNDO RECOMENDAÇÕES DO SISVAN:

VALORES CRÍTICOS		ÍNDICES ANTROPOMÉTRICOS PARA CRIANÇAS DE 5 A 10 ANOS		
		Peso para idade	IMC para idade*	Estatura para idade
< percentil 0,1	<score-z -3	Muito baixo peso para a idade	Magreza acentuada	Muito baixa estatura para a idade
≥ percentil 0,1 e < percentil 3	≥ score-z -3 e < score-z -2	Baixo peso para a idade	Magreza	Baixa estatura para a idade
≥ percentil 3 e < percentil 15	≥ score-z -2 e < score-z -1	Peso adequado para a idade	Eutrofia	Estatura adequada para a idade
≥ percentil 15 e < percentil 85	≥ score-z -1 e < score-z +1			
≥ percentil 85 e < percentil 97	≥ score-z +1 e < score-z +2			
≥ percentil 97 e < percentil 99,9	≥ score-z +2 e < score-z +3	Peso elevado para a idade	Obesidade	
≥ percentil 99,9	≥ score-z +3		Obesidade grave	

Fonte: Adaptado de OMS (2006).

Retirado de: Orientações para coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde. Norma técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). Ministério da Saúde, 2011.

*Utilizar preferencialmente este índice para a classificação do estado nutricional.

QUADRO 3: CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE ADOLESCENTES (≥ 10 E < 20 ANOS) PARA CADA ÍNDICE ANTROPOMÉTRICO, SEGUNDO RECOMENDAÇÕES DO SISVAN:

VALORES CRÍTICOS		ÍNDICES ANTROPOMÉTRICOS	
< percentil 0,1	< percentil 0,1 e < percentil 3	IMC para idade*	Estatuta para idade
		Magreza acentuada	Muito baixa estatuta para a idade
$\geq$ percentil 3 e < percentil 15	$\geq$ percentil 15 e < percentil 85	Magreza	Baixa estatuta para a idade
		Eutrofia	Estatuta adequada para a idade
$\geq$ percentil 85 e < percentil 97	$\geq$ percentil 97 e < percentil 99,9	Sobrepeso	
		Obesidade	
$\geq$ percentil 99,9	$\geq$ percentil 99,9	Obesidade grave	

Fonte: Adaptado de OMS (2006).

*Utilizar preferencialmente este índice para a classificação do estado nutricional.

QUADRO 4: PONTOS DE CORTE ESTABELECIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE ADULTOS (≥20 E <60 ANOS), SEGUNDO RECOMENDAÇÕES DO SISVAN:

IMC (kg/m ²)	DIAGNÓSTICO NUTRICIONAL
< 18,5	Baixo peso
≥ 18,5 e < 25	Eutrófico
≥ 25 e < 30	Sobrepeso
≥ 30	Obesidade

Fonte: WHO, 1995.

QUADRO 5: PONTOS DE CORTE ESTABELECIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE IDOSOS (≥60 ANOS), SEGUNDO RECOMENDAÇÕES DO SISVAN:

IMC (kg/m ²)	DIAGNÓSTICO NUTRICIONAL
≤ 22	Baixo peso
> 22 e < 27	Eutrófico
≥ 27	Sobrepeso

Fonte: LIPSCHITZ, 1994.

QUADRO 6: SIGNIFICADO DA PERDA DE PESO EM RELAÇÃO AO TEMPO:

Tempo	Perda significativa (%)	Perda grave (%)
1 semana	1-2	> 2
1 mês	5	> 5
3 meses	7,5	> 7,5
6 meses	10	> 10

Fonte: ASPEN, 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Campo Largo, 24 de julho de 2015

Informação Processo: 16293/2015

Advocacia Geral do Município

Em atenção a Indicação de Projeto de Lei nº 033/2014 de autoria da Ilustre Vereadora Sueli Guarnieri, que *"dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de leite sem lactose para lactentes carentes e que sofrem de refluxo e dá outras providências"*.

Informamos que o indicação do Projeto de Lei nº 15/2015 é indispensável, haja visto que já existe uma normativa técnica conforme consta anexo.

Coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Alexandre Xavier Kuster
Secretário Municipal de Saúde